



DECRETO Nº 7.119, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO
PLANO ANUAL DE AUDITORIA
INTERNA- PAAI PARA O ANO DE 2026
DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO
OESTE/MG E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno constitui instrumento fundamental para o fortalecimento da gestão pública, contribuindo para a legalidade, legitimidade, economicidade e transparência das ações administrativas;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo implementar mecanismos de controle, avaliação e auditoria no âmbito da Administração Pública, conforme dispõe os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento prévio, estruturado e anual das atividades de auditoria interna, como forma de assegurar a eficiência do acompanhamento e da fiscalização das unidades administrativas;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal e normas internas que tratam da organização e funcionamento do Sistema de Controle Interno;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI constitui ferramenta de gestão destinada a definir prioridades, objetivos, metodologia e cronograma das ações de auditoria para o exercício de 2026;



CONSIDERANDO que a execução do PAAI permite avaliar a adequação, suficiência e efetividade dos controles internos administrativos, financeiros, orçamentários, contábeis, patrimoniais e operacionais do Município;

CONSIDERANDO a importância do monitoramento contínuo da gestão de riscos e do cumprimento das metas previstas no planejamento estratégico e nos planos institucionais;

CONSIDERANDO que o aprimoramento dos controles internos contribui para a prevenção de irregularidades, melhoria da qualidade do gasto público e fortalecimento da governança municipal;

CONSIDERANDO que cabe à Controladoria Geral do Município orientar, acompanhar e fiscalizar a execução das atividades previstas no Plano Anual de Auditoria Interna;

CONSIDERANDO que a aprovação formal do PAAI é requisito necessário para o início da execução das atividades de auditoria no exercício subsequente, garantindo segurança jurídica e alinhamento institucional;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI** para o ano de 2026, da administração direta e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de Limeira do Oeste, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual Auditoria Interna - PAAI 2026 são os seguintes:

I. Avaliar os controles internos administrativos;

II. Avaliar a gestão de riscos;



III. Avaliar o cumprimento do planejamento estratégico e dos planos institucionais;

IV. Fiscalizar a gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional, patrimonial, de tecnologia da informação e de gestão de pessoas quanto aos princípios constitucionais e normas legais que regem a administração pública, sob os aspectos da efetividade, economicidade, eficiência e eficácia;

V. Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo implantá-los;

Art. 3º. O PAAI 2026 - Plano Anual de Auditoria Interna do Município de Limeira do Oeste será executado no período de janeiro a dezembro de 2026 de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único. O cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Art. 4º. Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações, pendências, farão parte do relatório de auditoria.

Art. 5º. A Controladoria Geral do Município poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente do cronograma previsto no PAAI 2026.

Art. 6º. A Controladoria Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna.



Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 17 de novembro de 2025.



LEANDRO DE SOUZA CARVALHO

Prefeito Municipal



ANEXO I

Nº	UNIDADE AUDITADA	TEMA DA AUDITORIA	TIPO	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
1	Tesouraria	Execução orçamentária	Contábil	Maio/Junho	Avaliar cumprimento da LRF e encerramento do exercício.
2	Recursos Humanos	Gratificações e registro de ponto	Conformidade	Julho	Prevenir pagamentos indevidos.
3	Licitações e Contratos	Procedimentos licitatórios	Conformidade	Agosto/Setembro	Verificar adequação à nova Lei de Licitações.
4	Secretaria de Obras	Execução de obras	Operacional	Outubro	Risco na execução física e financeira de contratos.
5	Secretaria de Educação	Transporte e merenda escolar	Programa	Novembro	Impacto social e vulnerabilidade de controle.
6	Secretaria de Saúde	Aquisições de medicamentos e insumos	Conformidade	Dezembro	Elevado volume de recursos e risco de sobrepreço.

